

A PRIVATIZAÇÃO DA PREVIDÊNCIA

THE SOCIAL SECURITY PRIVATIZING

Juliana Teixeira Esteves¹

Resumo

O capitalismo passou por várias fases e a mais recente consiste na financeirização do sistema previdenciário. O objeto de pesquisa versou no crescimento da previdência privada ocasionada pelo argumento de falência da previdência pública. A metodologia adotada foi investigativa utilizando dados comparativos oficiais do governo brasileiro, adotando-se literatura nacional e internacional baseados na teoria social crítica. A partir da evolução do capitalismo e dos caminhos por ele trilhados, o texto conclui que a privatização da previdência pode ser prejudicial ao próprio sistema e aos indivíduos que dele dependem.

Palavras-chave: Globalização. Previdência privada. Fundos de pensão. Financeirização.

Abstract

Capitalism has gone through several phases and the latest is the financial character of the pension system. The object of research revolved around the growth of private pension funds caused by the argument of the bankruptcy of public welfare. The methodology was investigated using comparative data from Brazilian government officials, adopting national and international literature based on critical social theory from the evolution of capitalism and the paths it trod, the text concludes that privatizing Social Security can be detrimental to system itself and the individuals who depend on it.

Keywords: Globalization. Private pension. Pension funds. Financialization.

INTRODUÇÃO

A contínua deteriorização do mundo do trabalho na década de 90 significa um processo de uma nova configuração estrutural das relações de trabalho, gerando, inclusive, alterações para o sindicalismo tão atuante em momentos anteriores ao período neoliberal. As alterações dos paradigmas das relações estatais levaram a Organização Internacional do Trabalho (OIT) a aprovar, em junho de 1998, a Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Funda-

¹ Doutora em Direito e Mestre em Ciência Política pela Universidade Federal de Pernambuco. Advogada trabalhista em Pernambuco. Autora do Livro Fundos de Pensão: Benefício ou prejuízo aos trabalhadores? Professora de Direito do Trabalho na Faculdade Damas e UNICAP.

mentais no Trabalho e seu seguimento, que fixa orientações para que o crescimento econômico venha em conjunto com justiça social. Dentre os princípios relativos aos direitos fundamentais do trabalho está o da eliminação da discriminação em matéria de emprego e ocupação. Para promover a Declaração, a OIT estabeleceu um programa que tem dentre os seus três objetivos o de promover medidas políticas que conduzam à prática desses princípios, segundo as condições características de cada país. É claro que esta Declaração tem um caráter promocional, somente vinculando os países que a ratificaram e não havendo sanção para aqueles que não a aplicarem. A Constituição Brasileira tem em seu escopo princípios já previstos na referida Declaração, servindo, portanto, de referência a uma comunidade internacional e em especial à comunidade legisladora.

É nesta abordagem que se inicia o trabalho. Assim, com o fim da ditadura militar, o Brasil entrou na rota da globalização mundializada, inici-

ando as privatizações de estatais e realizando políticas que determinaram o rumo que a economia brasileira tomaria na próxima década. A nova política, entretanto, não conseguiu conter os efeitos devastadores do neo-liberalismo.

Em meio a essa realidade começam a crescer no Brasil as multinacionais e o mercado financeirizado de ações incrementando um mercado já precarizado no setor público e desejado pelos investidores – o mercado da previdência complementar. O presente estudo tem por objetivo analisar o sistema de pensões que **pode ser organizado mediante dois critérios**: a estrutura do sistema e segundo a metodologia adotada para estabelecer os níveis de contribuição e benefício. Dentro do primeiro critério, o sistema pode ser de **capitalização**, que acumula fundos para o financiamento dos benefícios futuros, capitalizando contribuições dos trabalhadores, ou pode ser disciplinado mediante a **repartição**, que pressupõe a manutenção do equilíbrio financeiro permanentemente, inexistindo acumulação de fundos. No

segundo critério a metodologia estabelece **duas possibilidades dos fundos serem esquematizados: por contribuição definida**, nos quais os níveis de contribuição são estabelecidos desde o princípio, ficando os níveis de benefícios vinculados aos resultados financeiros, ou por **benefício definido**, onde os valores dos benefícios são determinados e as contribuições são reajustadas de forma a garantir o financiamento. Há, ainda, um terceiro esquema, o de contribuição e benefícios definidos, onde os dois parâmetros são previamente fixados, havendo, entretanto, necessidade de um bom estudo demográfico e econômico que assegure a sua estabilidade financeira.

Os sistemas previdenciários da América Latina em sua grande parte organizaram-se sob o regime de capitalização coletiva parcial, que foram gradativamente alternados para o esquema de repartição, tendo alguns retornado ao sistema de capitalização nos anos 90. Esses processos foram desenvolvidos numa

época de grande instabilidade econômica, institucional e política, que contribuiu para a deficiência da gestão do modelo previdenciário de então. As várias crises financeiras ocorridas no planeta serviram de justificativa para a reforma dos parâmetros da seguridade social. Taxas de contribuição aumentaram e o valor dos benefícios sofreu redução. Objetivando solucionar as crises financeiras provocadas pelo sistema previdenciário, vários países iniciaram as reformas de base da previdência social.

Também as idéias de flexibilização, desregulamentação e privatização de vários setores do Estado surgiram neste momento.

O capitalismo não estava mais amparado somente nos meios de produção industrial e a nova crise capitalista trazida pela globalização trouxe a necessidade de descoberta de outras fontes de capital e uma dessas fontes estaria no capital salarial dos empregados. Paralelamente, a difícil situação financeira do sistema previdenciário fez com que se con-

siderasse a possibilidade de serem criados novos sistemas, com elementos privados e organizados segundo o esquema de capitalização, criando-se condições para uma maior participação dos trabalhadores na previdência. Para justificar o “acesso” aos salários dos empregados utiliza-se como argumento a principal preocupação dos cidadãos – como assegurar os níveis básicos de rendimentos para a fase idosa da vida? Tenta-se privatizar o sistema previdenciário e transferir ao trabalhador a responsabilidade de custear a sua própria aposentadoria, sem qualquer interferência estatal, exceto na condição de regulamentador e fiscalizador do sistema.

Para que isso seja possível é necessário que o trabalhador poupe valores a partir da idade considerada ativa utilizando-os após certa idade e quando se tornar inativo. Surgem, então, as seguradoras e os investidores do capital alheio. Tais quantias são, normalmente, aplicadas no mercado de ações, que a longo prazo têm apresentado rentabilidade positiva. Mas, quais as

garantias de que a aplicação da futura aposentadoria dos trabalhadores será suficientemente remunerada² a ponto de resguardar o valor real após trinta anos, por exemplo?

Nesse trabalho estuda-se o sistema dos fundos de pensão, que nada mais são do que o sistema previdenciário fechado, restrito a empregados de determinadas empresas e financiado a partir de parte dos salários desses trabalhadores. É aqui que se identifica o interesse do empresariado estrangeiro e sua influência nas instituições brasileiras por meio das instituições financiadoras de programas sócio-políticos.

O cenário mundial globalizado é historicamente construído para o bem-estar do capital. Será apresentada a previdência na perspectiva das teorias da acumulação do capital, ou da financeirização das empresas, e a importância que essa poupança previdenciária tem para o sistema financeiro.

² Foram muitos os fundos de pensão norte-americanos que faliram com a crise financeira iniciada em 2008.

Com isso demonstram-se as principais características que fazem da previdência privada um sistema a ser aplicado somente em sociedades amplamente igualitárias, com um desenvolvido senso de justiça e *responsividade* dos gestores.

A previdência complementar fechada, ou fundo de pensão, destina-se a consumidores-cidadãos, trabalhadores ou não, em condições financeiro-econômicas suficientes e capazes de contribuir para um sistema privado previdenciário por capitalização. Tudo isso, dentro de um sistema em que a lucratividade está atrelada à constante diminuição de custos e onde está presente o aumento da precarização do trabalho humano e com ela a redução dos salários reais.

1. A GLOBALIZAÇÃO – NOVOS CAMINHOS DO CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO

A mudança em todo o sistema de produção desde os anos 70 provocada pelo início do estado neoliberal, até a recente globalização acarretou profundas mudanças nas rela-

ções de trabalho de todo o mundo. Analisando as alterações sofridas pelo sistema capitalista, que, aparentemente, fortaleceu-se avaliaremos as condições de trabalho restadas para o homem neste século vinte e um, que se diferenciam substancialmente das relações de trabalho mantidas durante o período chamado fordista. Durante este período as relações de trabalho eram baseadas na subordinação direta ao empregador, que detinha o poder diretivo da empresa e cujas normas asseguravam os direitos sociais e os benefícios trabalhistas dos empregados. A arquitetura do capitalismo mudou de estrutura e o modelo de estado neoliberal não mais se coaduna com a realidade. O sistema toyotista de produção (que sucedeu o modelo fordista) acarretou um desemprego observável em todo o planeta, dos países subdesenvolvidos aos desenvolvidos. As novas formas de produção (modelo toyotista), objetivando a redução de custos e aumento da *performance*, ajudou no desenvolvimento da tecnologia, e esta, por sua, substituiu os homens nas fun-

ções mais básicas do mercado. Inicia-se neste período a idéia de um poder capitalista internacional único, com a formação de blocos econômicos, com soberania política e até jurídica, acima dos poderes dos seus estados membros.

No Brasil, as reformas realizadas pelos governos Collor e Cardoso seguiram a tendência mundial a fim de adequar o mercado brasileiro às novas normas de competição do mercado internacional, principalmente até o ano de 1997, período em que a expansão capitalista denominou-se de globalização. Neste período houve grande expansão dos países desenvolvidos, e até dos países em desenvolvimento, mas a taxa de emprego não aumentou na mesma proporção. A abertura comercial das exportações e a sobrevalorização da moeda real geraram no final dos anos 90 a falência e fusão de grande número de empresas. Assim, a recente política de competitividade provocada pela globalização associada às políticas neoliberais da economia pós 1994 (quebra das cadeias de produção), fizeram crescer o índice

de desemprego no Brasil. Em 2000 o índice de desemprego diminuiu, mas o poder de compra da moeda brasileira caiu. A diminuição da renda média representou o aumento do desemprego nos anos 90, e também a informalização crescente do mundo do trabalho. Por exemplo, em 2000, o IBGE salientou que, dos 822 mil empregos criados nas seis regiões metropolitanas, apenas 62 mil foram com carteira registrada, ou seja, 7,5% do total (MENOS EMPREGO, 2000)³.

Esta contínua deteriorização do mundo do trabalho na década de 90 (neoliberal) significa um processo de uma nova configuração estrutural das relações de trabalho, gerando, inclusive, alterações para o sindicalismo tão atuante na fase anterior ao período neoliberal. As normas estatais do mundo moderno não mais conseguem assegurar a estabilidade social de seus cidadãos. Deste modo, diante da possibilidade da mudança dos pa-

³ ANDRADE, Everaldo Gaspar. Pós modernidade e Direito do trabalho. São Paulo, Ltr.

radigmas do mundo do trabalho após os anos 90, o objetivo deste ensaio é apresentar os principais aspectos que demonstram a mudança do estado-modelo, no tocante a sua concepção clássica de soberania e de limites político-territoriais definidos face à mundialização e constituição dos blocos econômicos, e a necessidade de rever o papel do estado na segurança do direito social ao trabalho e ao bem estar social.

No exemplo da União Européia, a regulamentação da integração regional com a livre circulação de trabalhadores e mercadorias dentre os estados-membros, a existência de um órgão soberano à soberania dos estados modifica o conceito de Estado e apresentam novas relações laborais. O mesmo está acontecendo com a constituição da ALCA e do MERCOSUL. Em breve as barreiras alfandegárias entre os estados membros do Mercosul não mais existirão. É provável ainda que a circulação de trabalhadores entre estes países se torne livre, sem limites territoriais que imponham a aplicação da legislação do país. O

avanço da tecnologia não será interrompido e novos empregos serão criados e mais empregados serão substituídos pelas máquinas informatizadas. As alternativas buscadas pelo mercado nos últimos anos para diminuir os encargos legais incidentes sobre a mão de obra fez com que novas relações trabalhistas surgissem, mas sem que houvesse subordinação entre o contratante e o contratado, a exemplo das cooperativas de trabalho, as empresas de terceirizações de serviços, os negócios virtuais realizados pela internet, entre outros.

2. TRIUNFO DO CAPITALISMO - DO ESTADO LIBERAL PARA O *WELFARE STATE* – BREVE EVOLUÇÃO HISTÓRICA

Na era do liberalismo, na França pós-revolução, prevalecia a idéia da supremacia dos direitos individuais em detrimento do bem comum, dos direitos inatos ao homem e maiores que o Estado. Na prática a liberdade conferida aos homens traduzia-se numa

sociedade de explorados, com fortes desequilíbrios sociais e econômicos; a liberdade dada pelo Estado aos indivíduos transformava-se em plena escravidão de uns contra os outros e na injustiça social. A exploração do trabalho humano e o início da escassez dos postos de trabalhos levaram à oferta de mão de obra maior que a procura, acarretando a super-exploração do trabalhador. As fortes campanhas pela igualdade e diminuição de jornadas de trabalho levaram o Estado, então liberal, a intervir na situação e editar as primeiras diretrizes de Direito do Trabalho.

As promessas liberais que resultaram, em verdade, em privilégios das classes dominantes deram início ao desejo da paz e justiça social entre as classes econômicas. As teorias socialistas começam a surgir e o Manifesto Comunista é publicado em 1848. Em 1891 a Igreja Católica lança-se, também, contra a prática da desigualdade entre cidadãos e edita a Encíclica *Rerum Novarum*, do Papa Leão XIII, prevendo direitos sociais básicos ao ser humano.

Inicia-se o século XX, e, em 1917 o liberalismo atuante nos Estados sofre derrotas para as teorias socialistas na União Soviética, que consolida o comunismo e ajuda a trazer, para os cidadãos as idéias de um movimento que lutasse contra a insensibilidade do liberalismo. Diante de um Estado moderno surge a bandeira ideológica do nacional-socialismo e se institui o socialismo real, logo após a Primeira Guerra Mundial. O Brasil experimentou a primeira corrente ideológica através do Estado-novo de Getúlio Vargas, o mesmo ocorrendo com o peronismo na Argentina, opção ideológica que tem raízes na fundação do partido nazista alemão de 1933.

Os regimes totalitários resultaram na Segunda Grande Guerra. Nesse cenário surge a nova grande potência mundial norte-americana e em 1944, na Conferência de *Bretton Woods*, são criados o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional. O chamado pacto de *Bretton Woods* propiciou uma longa estabilidade econômica fundada na prática de taxas de câmbio fixas, e o dólar ameri-

cano passou a ser a moeda oficial internacionalmente comercializada.

Com a economia estabilizada, a produção deu um salto qualitativo e as indústrias contrataram pessoas como nunca havia sido feito. Nessa era do pleno emprego, o mundo viu o seu maior desenvolvimento com trabalho e garantias sociais herdadas dos movimentos nacionalistas do pós-liberalismo. Observou-se, entretanto, que o estado-providência era propiciado, principalmente, pelo Estado através das intervenções diretas em setores como o do emprego. A sobrecarga só foi suportada até a expansão das idéias neo-liberais, que pregam a pouca intervenção do “Leviatã”.

Principia-se a era financeirizada e a produção já não é mais o grande trunfo do sistema capitalista, que enxerga na transferência do excedente produtivo para o setor financeiro, lucros maiores do que o re-investimento na produção.

Também a privatização dos bens públicos é vista como uma ótima oportunidade de lucros. Com a revolução

tecnológica, várias funções foram sendo substituídas por máquinas. Por conseqüência, os postos de trabalho foram ficando escassos e o índice de desemprego se elevando em todo o mundo, acarretando mudanças na estrutura econômica. A mudança ocorre também em virtude das crises do petróleo em 1973 e 1979, que provocaram uma ampla crise no mercado financeiro, desorganizando o sistema econômico, findando no colapso do pacto de *Bretton Woods*.

As novas teorias neo-liberais apregoavam o enxugamento do Estado e a privatização dos bens públicos, sob os argumentos de que a “mão do mercado” poderia promover mais avanços do que a economia estatizada. O Estado começou a diminuir de tamanho e a não abarcar mais as atividades que lhe eram inerentes, deixando de ser intervencionista e passando a ser, apenas, um regulador das ações dos indivíduos.

Mas as teorias neo-liberais acompanharam a nova era do capitalismo: a financeirização e acumulação de capitais que

vieram em substituição à predominância do sistema capitalista de produção. Sobre essa nova etapa será dedicado um item próprio, que segue abaixo.

3. ETAPAS DA ACUMULAÇÃO FINANCEIRA

Para que se entenda o crescimento do mercado de títulos negociáveis e como os ativos financeiros das empresas se tornaram moeda de troca na bolsa de valores, é preciso traçar os caminhos que a acumulação financeira percorreu.

Acumulação financeira é entendida como “a centralização em instituições especializadas de lucros industriais não reinvestidos e de rendas não consumidas, que têm por encargo valorizá-los sob a forma de aplicação em ativos financeiros – divisas, obrigações e ações – mantendo-os fora da produção de bens e serviços.” (CHESNAIS, 2005:37).

O processo de centralização do capital na forma financeira pode ter seu início marcado nos anos 50, nos EUA, e

nos anos 60, na Europa, ambos em decorrência do fim da Segunda Grande Guerra e reestruturação financeira após a crise dos anos 30. Nestes períodos, as famílias mais ricas tinham benefícios fiscais e começaram a investir os seus excedentes em seguros de vida, fazendo crescer um mercado securitário que até os dias presentes é um dos maiores mercados do sistema financeiro. Nesta mesma época os trabalhadores assalariados passaram a ter contas bancárias a fim de receber os seus salários e fazendo com que houvesse uma concentração da renda no sistema bancário.

4

A recuperação do mercado financeiro foi possibilitada pelo surgimento de um mercado interbancário de capitais líquidos dolarizados, denominado “mercado de eurodólares” em Londres. Esse merca-

4 No Brasil, os pagamentos com crédito em conta-salário somente foi oficialmente inserido no ordenamento jurídico em 1997, por meio da L. 9.528, de 10/12/97, que alterou o artigo 464 e 465 da Consolidação das Leis do Trabalho.

do interbancário iniciou a fase de depósitos fora do país de origem e fazia, também, empréstimos à empresas estrangeiras. Tudo isso foi provocado pelo paulatino fim e crescente das normas de consumo e a reduzida rentabilidade dos investimentos industriais.

A etapa seguinte é caracterizada pela reciclagem dos “petrodólares”, ou seja, a aplicação do dinheiro em Londres de somas oriundas da elevação provisória do preço do petróleo, pelas potências do Golfo Pérsico. Tal “reciclagem” proporcionou aos países do terceiro mundo a obtenção de empréstimos, sobretudo na América Latina (AL), e resultou na crise do México em 1982. A concessão dos empréstimos facilitou a dominação econômica dos países avançados sobre os países da periferia. Os fatos gerados por essa fase foram desastrosos para os países em desenvolvimento. Com o excesso de dinheiro sendo disponibilizado pelos países avançados, a juros aparentemente baixos, foi iniciada a dominação político-econômica dos países do terceiro mundo. Formou-se,

de um lado, um mercado centralizador das poupanças, e, de outro, um mercado necessitado de dinheiro.

Os governos financiados aplicaram bônus do Tesouro e outros títulos no mercado financeiro, sendo esse fenômeno chamado de “titulização”.

O encontro da titulização e empréstimos à juros forneceram aos crescentes fundos de pensão uma boa oportunidade de investimento, retirando das instituições bancárias o papel de principal credor de empréstimos financeiros, ao longo dos anos 80. A dívida pública expandiu muitos mercados e tornou outros dependentes, podendo-se dizer que, nas palavras de Chesnais, “ela é o pilar do poder das instituições que centralizam o capital portador de juros”, e também a facilitadora das privatizações nos países em desenvolvimento.

Os empréstimos geram rendimentos e dividendos que financiam a última etapa da acumulação financeira e a possibilidade dos investidores financeiros repassarem os seus

ativos a qualquer tempo por meio do mercado de ações.

Essa nova etapa implantou o chamado “governo de empresa” que deve seguir princípios pré-estabelecidos que visam uma melhor estabilidade financeira ao sistema e tendo como nervo central a separação entre propriedade e o controle da empresa e, conseqüentemente, a participação dos acionistas na administração empresarial. Estes passaram a orientar as empresas para um tratamento mais pessoal com todos os envolvidos e impondo novas regras de rentabilidade que passam pelos salários dos empregados e pelos modelos de regulação trabalhistas adotados pelos países.

Atualmente, teorias apontam a financeirização das empresas como solução para a crise capitalista no século XXI.

A financeirização consiste na transformação do capital produtivo em capital acionarial e ingresso das empresas na bolsa de valores. Nas palavras de François Chesnais e Dominique Plihon “uma distribuição do valor agregado desfa-

vorável para o trabalho e a inversão produtiva (...), expressão de um regime de acumulação dominado pelo financeiro.”⁵

O sistema capitalista muda de visão e, portanto, passa a objetivar o lucro através do capital acionarial e não mais o produtivo, como na era keynesiana. “A era do bem estar social chega ao fim”, argumentam os defensores do Estado mínimo, e com ele vem a retórica de que o trabalhador precisa arcar com os custos de sua própria aposentadoria, e não mais o Estado.

4. A FINANCEIRIZAÇÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

Um novo ciclo apresenta-se no mundo financeiro através da acumulação de riquezas. As empresas necessitam elevar o seu capital rotativo e para não recorrerem aos bancos, criam os fundos de renda própria, que é a oportunidade dos empregados participarem

5 Plihon, Dominique y Chesnais, François, in *Las trampas de las finanzas mundiale* (coord.).

dos ganhos desta mesma empresa por meio da compra de espécies de títulos de capitalização. Para que isto ocorra, tais títulos hão de ser negociados na bolsa de valores. Os estudos demonstram que os analistas financeiros estabelecem comissões na negociação para os acionistas-investidores, além de metas pré-estabelecidas as empresas no intuito de maximizar os seus ganhos e valorizar as ações no mercado, o que se reflete sobre os empregos. Assim questiona-se: - quem realmente se beneficia com a criação dos fundos de pensão?

Os fundos de renda própria globalizaram-se e a América Latina vêm reformando os seus sistemas previdenciários desde o início dos anos oitenta, e o Brasil não esteve fora dessas reformas. Além das reformas na previdência dos trabalhadores do setor privado e do público, foram aprimoradas as legislações acerca da previdência complementar, com intuito de regulamentar a atividade das empresas já havidas e atuantes no país e de complementar a renda dos trabalhadores a ser

usufruída na velhice ou incapacidade, ou pelos beneficiários na morte do titular. Esse quadro de reformas está em consonância com o esquema de reformas previdenciárias sugerido pelo Banco Mundial e outros organismos internacionais.

Apesar das previdências complementares existirem no Brasil há várias décadas, o estudo das mesmas é necessário face ao impacto que têm na renda do trabalhador ativo e na economia do país como um todo, haja vista ser de suma importância o adequado e suficiente desenvolvimento econômico gerador de emprego e renda para que o trabalhador possa contribuir com sua própria aposentadoria. Além disso, mas não menos importante, o fato de que a previdência complementar na forma apresentada nos dias presentes, dentro de um sistema capitalista financeirizado, exerce o papel de gerador de renda capitalista e não de um benfeitor que objetiva acrescer vantagens às que o Estado fornece ao cidadão. Outro ponto, mas secundário, é que a composição da plataforma

política do PT na época eleitoral de 2002, admitiu as previdências complementares

“como complemento ao sistema público universal, para os trabalhadores tanto do setor público como do privado que aspirem a aposentadorias superiores às oferecidas pelo teto do orçamento público, haverá um sistema de planos complementares, com ou sem fins lucrativos, de caráter facultativo, e sustentado por empregados e empregadores”.⁶

A implantação dos sistemas complementares vem sendo feita, inclusive, com subsídios federais por meio das reduções nas alíquotas de cobrança do Imposto sobre Renda.

O que devemos responder é se é a Previdência Social que está falindo ou se é o capitalismo que precisa do capital produtivo dos trabalhadores. Seria a Previdência Social um estorvo ao crescimen-

to/sustentação do capitalismo?

Os fundos de pensão são vistos como uma alternativa de recuperação do capitalismo acionarial e manutenção do regime de acumulação financeira. E, estando inserido num contexto capitalista, há necessidade de ser observado também sob essa ótica. Alguns estudiosos do meio internacional, dentre eles *Esther Jeffers*, *Catherine Sauviat*, *Dominique Plihon* e *François Chesnais* analisam a financeirização das empresas como forma de elevação dos ganhos e redução de custos do empresariado, pretendendo-se analisar a ciranda gerada pelo sistema de acumulação de capitais que é: (i) investimento do montante arrecadado dos empregados no mercado de ações ou contratação de um especialista em investimentos; (ii) o mercado de ações, por sua vez requer maximização do valor financeiro da empresa; (iii) a empresa para “valer mais” precisa elevar os seus ganhos e o meio mais eficaz para elevar ganhos diante da crise mundial do capitalismo é reduzir os custos; (iv) e a redução de custos

6 Plataforma do Partido dos Trabalhadores publicada no sítio www.pt.org.br, acessada em 20/01/2006.

passa pela redução do montante da folha de pagamentos e essa redução pode significar demissões e outras formas de diminuição de direitos.

Assim é que a recente crise do sistema capitalista leva as empresas a caminharem para o novo modelo de acumulação, a financeirização das empresas, acarretando, dentre outras coisas, a instituição de fundos de pensão das empresas que visam a partir de agora ao aumento do valor de suas ações no mercado. Para isso, realizam desde a simples especulação até o enxugamento do quadro de funcionários, como forma de cortar gastos. Este enxugamento se dá não só através de demissões, mas também por meio da precarização das relações de trabalho, como a terceirização e a flexibilização das leis do trabalho.

A precarização das relações de trabalho vem sendo construída aos poucos, através de modificações na legislação. A flexibilização das leis do trabalho associado à terceirização de serviços no setor público e privado é apresentada pelo empresariado como prerrogativa de solução para o

desemprego e o conseqüente crescimento da economia. Ao lado da preocupação com o desemprego está a necessidade de manutenção do sistema econômico capitalista.

5. A PRECARIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO E A PREVIDÊNCIA SOCIAL

Junto com as reformas vieram as idéias de flexibilização, desregulamentação e privatização de vários setores do Estado, partindo-se do pressuposto de que o mercado livre é mais competente para dar destino aos recursos do que o Estado. Vários países latinos absorveram a teoria e iniciaram o longo processo de abertura da economia aos mercados internacionais, privatizando empresas públicas e racionalizando a administração pública.

Durante as décadas de 80 e 90, dentre os anseios por privatização e redução do intervencionismo estatal nas relações privadas, houve discussões acerca da desregulamentação do Direito do Tra-

balho, sendo este último a variável freqüentemente utilizada como o ator principal na arena das crises econômicas da época (e resistente até os dias atuais). Com o argumento de elevar a contratação e rotatividade de mão de obra, algumas pequenas reformas foram realizadas neste período em vários países, inclusive no Brasil. Mas o desemprego não diminuiu como o previsto. Uma curiosidade deve ser observada: apesar da falta de emprego ser observada em vários lugares e em períodos de crise e recessão econômica, verifica-se também que alguns setores da economia têm estado em franca ascensão e com lucros expressivos. Mesmo assim continuam com elevados número de dispensas de empregados, objetivando a redução dos custos e aumento de lucros elevando a cotação das ações na bolsa de valores. É possível observar ainda que os índices de desemprego e de exclusão social permaneceram intactos nos países em que houve a desregulamentação das leis trabalhistas.

A crise capitalista juntamente com a globalização

trouxe a necessidade de descoberta de novas fontes de capital e uma dessas fontes estaria no capital salarial dos empregados. Paralelamente, a difícil situação financeira do sistema previdenciário fez com que fosse considerada a possibilidade de se criarem novos sistemas de natureza previdenciária, com elementos privados e organizados segundo o esquema de capitalização, criando-se condições para uma maior participação dos trabalhadores na previdência complementar. Para justificar o “acesso” aos salários dos empregados utiliza-se como argumento a principal preocupação dos cidadãos – *como assegurar os níveis básicos de rendimentos para a fase idosa da vida?* Desde então se tenta privatizar o sistema previdenciário e transferir ao trabalhador a responsabilidade de custear a sua própria aposentadoria, sem qualquer interferência estatal, exceto na condição de regulamentador e fiscalizador do sistema. Para que isso seja possível é necessário que o trabalhador poupe valores a partir da idade considerada ativa utilizando-os após certa

idade e quando se tornar inativo. Para que esses valores poupados tenham uma rentabilidade capaz de atender aos anseios do trabalhador no futuro, é necessário aplicar a verba no “instrumento” correto. Surgem então as seguradoras e os investidores do capital alheio. Tais quantias são, normalmente, aplicadas no mercado de ações, na bolsa de valores. Então, quais as garantias de que a aplicação da futura aposentadoria dos trabalhadores será suficientemente remunerada a ponto de resguardar o valor real após trinta anos, por exemplo? quais as garantias que o Estado tem de que não precisará dar assistência aos cidadãos abandonados pelo sistema capitalista, acaso o sistema previdenciário venha a ser totalmente privatizado como orientam algumas Organizações Internacionais, a exemplo do Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial?

Importante observar que o atual regime previdenciário brasileiro contribui de sobremaneira para o crescimento da economia de previdência privada. Temos um sistema pú-

blico fundado no sistema de repartição, mas com contribuições definidas, chamado no meio internacional de PAYG – pay as you go - que frequentemente alarda a impossibilidade de pagar os benefícios futuros dos contribuintes presentes, e que por causa disso vê-se diante da necessidade de elevar as alíquotas de contribuição, reduzir e limitar o valor dos benefícios, elevar a idade e o tempo de serviço para aposentadoria, e ainda, desvincular o pagamento dos inativos dos que estão na ativa. Observe-se que tais ações são prerrogativas do Banco Mundial previstas no *Averting Old Age: Policies to Protect the Old and Promote Growth*. Com o aumento da idade para aposentadoria e a redução e limitação dos valores a serem pagos aos aposentados, os cidadãos vêem-se empurrados a contratar um regime de previdência complementar, seja individualmente (aberta), seja coletivamente (fechado), que integram o sistema privado, também fundado no sistema de capitalização.

O Estado regulou a matéria previdenciária permitindo

que os planos de previdência privada circulem livremente, repercutindo significativamente na vida brasileira. A título de exemplo, planos de previdência complementar aberta estão sendo usados como uma maneira de burlar os impostos cobrados na transmissão dos bens por *causa mortis*⁷⁸. Até 2004 as empresas de previdência complementar ainda argumentavam na Justiça o direito de não pagar impostos alegando serem entidades sem fins lucrativos assemelhadas a associações ou fundações, e, portanto não deveriam pagar impostos. Mas o STJ entendeu pelo não enquadramento das referidas empresas na condição de “sem fins lucrativos” e

que, portanto, devem pagar os impostos sobre os lucros.

6. A FLEXIBILIZAÇÃO - O EFEITO DA GLOBALIZAÇÃO NA EMPREGABILIDADE MUNDIAL

A recente crise do sistema capitalista leva as empresas a caminharem para o novo modelo de acumulação, a terceirização das empresas, acarretando, dentre outras coisas, a instituição de fundos de pensão das empresas que visam a partir de agora ao aumento do valor de suas ações no mercado. Para isso realizam desde a simples especulação ao enxugamento do quadro de funcionários como forma de cortar gastos. Este enxugamento é realizado não só através de demissões, mas também por meio da precarização das relações de trabalho, como a terceirização e a flexibilização das leis do trabalho.

A precarização das relações trabalhistas vem sendo construída aos poucos, através de talentosas modificações na legislação. O Direito do Trabalho pode ser classificado em

7 A lei permite que seja cobrado até 8% de imposto de transmissão *causa mortis* sobre o valor de mercado do bem. O saldo da previdência complementar pode ser sacado imediatamente pelo beneficiário, pagando-se somente o CPMF (0,38%) e IR (até 27,5% sobre os rendimentos) se devido.

8 O art. 55 da MP 252 – MP do Bem – ratifica que a transmissão dos recursos investidos em fundos de previdência complementar independem de inventário.

fases. A primeira é chamada de *manifestações incipientes ou esparsas*, que iniciou-se no *Peel's Act* inglês (destinado a retringir o uso do trabalho infantil na Inglaterra) em 1802 até 1848. A segunda fase ocorre entre 1848 e 1919 e denomina-se *sistematização e consolidação do Direito do Trabalho*. A terceira – *institucionalização do Direito do Trabalho* – remonta aos anos 1919 até meados dos anos setenta. A quarta e última fase, e que iremos introduzir neste trabalho foi iniciada em 1979/1980 e está presente até os dias atuais e consiste na crise e transição do Direito do Trabalho.

A crise ocasionada pelo petróleo entre 1973/1974 acentuou a concorrência interempresarial e também as taxas de desocupação/desemprego no mercado de trabalho. Paralelamente o Estado via-se numa crise fiscal e os cientistas de então começaram a questionar o papel provedor de políticas sociais do Estado. Ao lado de tudo isso a renovação tecnológica apresenta a robotização, microeletrônica e a microinformática, agravando a redução dos postos de traba-

lho e emprego em várias áreas da economia, especialmente a da indústria. Neste instante surgem as primeiras inovações na forma de trabalho, falando-se em teletrabalho e trabalho em casa, quebrando barreiras geográficas até então existentes, permitindo que o trabalho fosse realizado independentemente de questões de tempo e espaço. Começa-se a falar em reestruturação da gestão empresarial, defendendo-se a descentralização da administração dos negócios, e fazendo crescer a figura da *terceirização* nas relações de trabalho.

Neste contexto econômico o sistema capitalista ganha força para quebrar o pensamento do Estado de Bem-Estar Social, através das vitórias de Margaret Thatcher (1979), Ronald Reagan (1980) e Helmut Kohl (1982). Em meio a todo esse desejo de desregular as políticas sociais e as regras jurídicas limitadoras da atuação capitalista, encontra-se, inevitavelmente, o Direito do Trabalho. Assim, para continuar o trabalho proposto pelos defensores capitalistas era preciso modificar a lei e a concepção de proteção do

trabalhador. Devemos lembrar que o modelo *juslaboral* vigente em vários países ainda hoje, foi construído com base na exploração do ser humano promovida pelos anseios de riqueza do capitalismo, e de fato, construiu uma inquestionável intervenção na economia, favorecendo, via de regra, a distribuição social dos ganhos econômicos.

As duas últimas décadas do século XX foram marcadas pela flexibilização quando não pela desregulamentação das leis do trabalho, objetivando, em tese, a produzir mais postos de trabalho e reduzir o impacto que a revolução tecnológica gerou no mercado laboral. Mormente, após o início dos anos noventa verificou-se que a profecia da sociedade sem trabalho não se concretizou, apesar de terem havido acentuadas reduções nos índices de empregabilidade. Ocorreu, sem dúvida, uma grande desregulamentação e informalização do trabalho, especialmente nos países ditos em desenvolvimento e subdesenvolvidos.

Nesse contexto algumas das mais importantes altera-

ções sofridas pelo ordenamento jurídico brasileiro ocorreram no serviço público. Em 1998, a Emenda 19 alterou a norma e criou a figura do emprego público passando a permitir expressamente a investidura em cargo ou emprego público de comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração. Em 2000, o TST garantiu aos órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional o direito de contratar sem vínculo empregatício mediante empresa interposta e permitiu a contratação de serviços de vigilância, de conservação e limpeza, e serviços especializados ligados à atividade meio do tomador de serviços também sem vínculo empregatício. Tal consideração permite que órgãos públicos não sejam responsabilizados pelos atos de seus gerenciadores quando estes burlam a legislação e contratam pessoal sem o concurso público.

A regulamentação do então chamado emprego público trouxe à baila uma nova figura de empregado público, que não possui a estabilidade garantida dos servidores públi-

cos – regidos por Estatuto próprio – mas participam do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Em 1998, foi aprovada a lei 9.601 instituindo no Brasil a hipótese do contrato a tempo parcial e o chamado banco de horas, já experimentado no Direito estrangeiro. A proposta era de uma flexibilização *jus* trabalhista com o objetivo de gerar novos postos de trabalho, não tendo obtido o sucesso pretendido. No Direito Internacional, a OIT promulgou a Convenção n. 158 proibindo a dispensa de empregados de forma arbitrária.

Os argumentos neoliberais afirmam que a flexibilização seria o melhor caminho para a crise provocada pelos altos custos de contratação e demissão de pessoal no Brasil. Contudo, o que comumente se observa é uma confusão de idéias acerca do conceito de desregulamentação e da flexibilização do Direito do Trabalho no Brasil.

7. A PRIVATIZAÇÃO DA PREVIDÊNCIA – UM NOVO MERCADO PARA A GLOBALIZAÇÃO

O mundo tem acompanhado de perto a mudança na seguridade social de diversos países. A distância entre população economicamente ativa e os aposentados tem se tornado menor e, em outras palavras, o mundo está ficando mais velho. Apesar da longevidade ter sido almejada durante séculos pelo homem, hoje ela é vista como um problema. A solução apresentada, contudo, rompe com décadas de conquistas sociais da humanidade, como a garantia do direito de uma aposentadoria mantida pelo Estado após anos de trabalho.

A reforma da previdência social é apontada pelo Banco Mundial como indispensável ao sustento dos Estados nos próximos trinta anos. A reforma (ou contra-reforma como preferem alguns⁹) esta-

9 Granemann, Sara e Saldanha, José Miguel Bendrão. Os Fundos de Pensão e a Acumulação Capitalista—6/2003

ria sustentada em três pilares abaixo explicados. O regime fechado é o que será tratado neste trabalho e consiste na participação dos trabalhadores em fundos de pensão constituídos nas empresas onde trabalham, por meio de espécies de títulos de capitalização, que seriam/serão revertidos em seu próprio benefício no momento da aposentadoria.

O modelo apresentado como ideal pelo Banco Mundial prevê que o sistema público assegurará tão somente àqueles realmente necessitados, assim declarados por lei complementar, uma renda mínima assistencial, financiada por impostos. O segundo pilar consiste na obrigatoriedade na participação em fundos de pensão (fechados); e por último a participação facultativa em planos de previdência complementar.

O governo Lula aparentemente adotou o projeto do Banco Mundial da previdência de três pilares e está implementando, gradativamente, as mudanças ali previstas e iniciadas por FHC. O sistema facultativo privado (ou sistema complementar aberto) termi-

nou por incorporar a nossa realidade quando ocorreram as mudanças nos tetos de pagamento de aposentadorias recentemente, tanto no Regime Jurídico Único (RJU) quanto no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e forçam o trabalhador a “voluntariamente” realizar poupanças complementares geridos por seguradoras autorizadas por lei.

Não obstante os argumentos dos defensores da necessidade de inclusão da iniciativa privada na gestão e pagamentos das aposentadorias, há aqueles que apontam o déficit do sistema capitalista e as quedas das bolsas de valores como fatores geradores da necessidade de criar os fundos de pensão (sistema complementar fechado).

O regime financeiro das empresas tem mudado em muitos países, passando de uma economia de endividamento (*overdraft economy*) para uma autoeconomia, ou economia de fundos próprios que consiste na emissão de ações e formação de economia.

Durante o período fordista o regime empresarial predominante era baseado no

modelo tradicional de empresa – *stakeholder* - em que os dirigentes detinham todo o poder sobre a empresa, em detrimento dos acionistas. O novo modelo de economia de fundos próprios ou *shareholder*, dá prioridade aos interesses dos acionistas. Em termos de análises econômicas o método utilizado era o MEDAF - Modelo de Equilíbrio dos Ativos Financeiros, no qual o valor da empresa é igual ao valor atualizado da seqüência de investimentos futuros (*ex post*). O modelo de fundos próprios rege-se pelo método EVA (*Economic Value Added*) medido pelo resultado econômico da empresa, uma vez que se tenha remunerado o conjunto de capitais investidos, recursos alheios e fundos próprios (*ex ante*). O rendimento exigível não se determina a partir das características próprias da empresa, mas em função da capacidade de pressão que a estrutura de mercado de ações pode exercer sobre ela.

Este novo regime caracteriza-se pela relação entre a distribuição do valor arrecadado em favor das empresas, a elevação da importância dos

acionistas e dos fundos de investimentos estrangeiros e, ainda, a *financeirização* da gestão das empresas, que adveio da necessidade de as empresas terem a rentabilidade financeira gerada sobre o desenvolvimento de sua atividade ou dos empregos.

Esses novos paradigmas desmistificam, por outro lado, os conceitos de soberania e de territorialidade e trazem uma nova concepção de Estado. As reformas realizadas pelos governos Collor e Cardoso¹⁰ seguiram a tendência mundial, a fim de adequar o mercado brasileiro às novas normas de competição do mercado internacional. Neste período, houve grande expansão dos países desenvolvidos, e de países em desenvolvimento como os asiáticos, contudo a taxa de emprego não aumentou na

10 A reforma do Estado para as autoridades brasileiras fundava-se num ajuste fiscal, por meio da privatização de empresas estatais, acreditando-se que um Estado menor e com menos dívidas seria mais eficiente. Este ajuste também corresponde às exigências do liberalismo.

mesma proporção¹¹. No final dos anos 90 a abertura comercial das exportações e a sobrevalorização da moeda real geraram a falência e a fusão de grande número de empresas e conseqüentes dispensas de empregados.

Algumas grandes empresas brasileiras ingressaram no mundo da financeirização e da bolsa de valores com a participação do capital investido pelos trabalhadores. Mas, como já foi dito esta financeirização está prevista num plano de recomendação do Banco Mundial (BM) – “*Averting the Old Age: Policies to Protect the Old and Promote Growth*”¹²” que prevê a interferência do setor privado na administração dos fundos de pensão. Neste mesmo documento o BM, propõe as três formas de fundos apresentadas anteriormen-

te e apresenta como fator principal do empobrecimento do sistema previdenciário dos países, o crescimento da proporção entre pessoas idosas (acima de 60 anos) e a redução da taxa de natalidade¹³. Apresenta, ainda, como solução, a introdução de mecanismos privados para sustentar os idosos do futuro.

O trabalhador assalariado da atualidade, em muitas empresas, está comprometido com o empregador por meio dos benefícios obtidos através da participação nos Fundos de Pensão.

Estudos realizados nos Estados Unidos¹⁴ permitem observar que trabalhadores com baixos salários estão prolongando o seu tempo de vida ativa, trabalhando mais tempo e em condições cada vez mais precárias em virtude de perdas sofridas com os Fundos de Pensão. No Brasil, isso tam-

11 Com o aperfeiçoamento da tecnologia e introdução de novos meios de produção, aumentou-se a quantidade de bens produzidos com o menor número possível de mão de obra.

12 “Prevenir a crise do envelhecimento: políticas para proteger as pessoas idosas e promover o crescimento”

13 A teoria pode ser falsificada quando averiguam-se os dados reais fornecidos por órgãos oficiais como sindicato dos auditores federais e dos auditores previdenciários, que apresentam a previdência pública brasileira superavitária.

14 Coggiola, Oswaldo, 2004.

bém ocorreu e a mais recente alteração de idade adveio das reformas previdenciárias de 1998 e 2003. Aparentemente, os critérios exigidos pelos acionistas-investidores (administradores) geram extinção de postos de trabalho, e, conseqüentemente, elevam a taxa de desemprego.

No sistema de acumulação de capitais os trabalhadores objetivam desenvolver o seu trabalho para garantir um emprego e satisfazer-se socialmente; já os acionistas conseguem perceber os prismas dos riscos do rendimento do capital. Diante do lema colocado e desenvolvido pelo capitalismo segundo o qual “o trabalho dignifica o homem”, o trabalhador vê o fator trabalho como satisfação pessoal e social. Não vêem o trabalho como um bem negociado na bolsa de valores.

Com a inserção da figura do trabalhador na participação da economia empresarial surge a necessidade de efetuarem-se reformas jurídicas quanto à legislação trabalhista e legislação comercial, re-enquadrando o trabalhador na gestão empresarial. Tal reforma far-se-ia

necessária, em tese, mas contrariamente às posições do Banco Mundial e demais organismos internacionais, em vista da exposição do empregado aos ditames patronais e às conveniências do mercado financeiro, o que também reforçaria o poder controlador do Estado e das autoridades responsáveis no sistema bancário e financeiro¹⁵. Mas, como mencionado, a posição internacional é no sentido de tornar as relações trabalhistas exclusivamente privadas, sem qualquer intervenção do setor público, inclusive no que diz respeito ao pagamento de aposentadorias.

8. CRÍTICAS AO SISTEMA DE FUNDOS DE PENSÃO

Apesar dos organismos mundiais declararem que a previdência em três pilares é o melhor sistema que um país pode ter, evidencia-se ainda nos anos 2000 o colapso do

15 A descoberta da contabilidade fraudulenta de algumas empresas (Enron, por exemplo) gerou a crise da Bolsa de Valores em 2002.

sistema privado de previdência. Nos Estados Unidos algumas empresas já não tem como pagar o benefício aos seus aposentados. Isso porque no momento em que as empresas tinham grandes tendo lucros nas bolsas de valores decorrentes dos ganhos obtidos com os investimentos dos empregados em papéis da própria empresa, nos anos 1990, elas não aumentaram a contrapartida devida para a previdência dos funcionários, efetuando somente o pagamento mínimo necessário à manutenção do sistema.¹⁶ Com a queda do valor nominal das ações nas bolsas de valores, as empresas diminuíram o seu capital e também o dos empregados que estava aplicado, não tendo de onde obter recursos para pagar. Essa bola de neve levou a empresa *General Motors* a declarar em 21 de novembro de 2005 a extinção de 30 mil postos de trabalho além do

fechamento de várias fábricas nos Estados Unidos.

As empresas americanas possuem uma agência federal de seguros de pensão e conforme noticiado pela a revista *New York Times* em 16 de novembro de 2005, no artigo intitulado *pension board says deficit is steady for now* de *Mary Williams Walsh*, o déficit até 30 de setembro de 2005 é de US\$23,1 bilhões enquanto em 2004 foi de US\$ 23,5 bilhões.

Após analisar-se os sistemas de pensões constatou-se que o sistema privado além de não apresentar garantias futuras ao trabalhador, é um sistema injusto onde somente quem pode trabalhar poderá ingressar nele, e dentre estes há ainda o fator discriminação de gênero que há muito é observado pelos mesmos organismos internacionais que tentam impor os três pilares da previdência como o milagre previdenciário.

Os fundos das empresas podem também ser administrados por elas mesmas. De acordo com dados coletados, algumas empresas investem o

16 A antiga lei ERISA dos EUA estabelece que a previdência privada será financiada com recursos dos empregados e empregadores.

capital em suas próprias ações, a exemplo da General Electric que tem 75% e a Coca-Cola 78% em ações de seus empregados por meio dos Fundos de Pensão o que representa um grande risco ou uma grande chance de lucros para os empregados. A Enron – empresa comerciante de gás e eletricidade nos EUA – aplicou 60% das ações de seus empregados nela própria e faliu.

A figura dos acionistas-investidores, que são particulares responsáveis por administrar os ativos financeiros através de empresas especializadas, chamados de investidores institucionais, tornou-se mais importante do que a figura dos diretores de empresas. Estes investidores, em sua maioria estrangeiros à empresa, impõem critérios de gestão às carteiras de ações como forma de igualar-se à condição dos diretores das empresas¹⁷.

17 O diretores detém todas as informações necessárias sobre o desempenho da empresa. Os acionistas exigem transparência como forma de reduzir as “assimetrias na informação” (Dominique Plihon, in *Las trampas de las finanzas mundiales*)

Os critérios comumente adotados pelas empresas para que o valor de suas ações seja maximizado são:

- Qualidade da informação administrada aos acionistas; proteção dos acionistas minoritários por meio da garantia de direitos e obrigações oriundas da quantidade de ações - uma ação, um voto; conselho de administração devidamente remunerado, separando as funções de presidente e diretor geral; ausência de medidas anti-OPA¹⁸; definição da forma de remuneração dos diretores incentivando a maximização das ações.

Para exemplificar a aplicação dos critérios acima a ALCOA anunciou em 2005 que demitiria 6.500 empregados, cerca de 5% (cinco por cento) em sua segunda fase da reestruturação e tal declaração fez as ações da empresa caírem em 2,68% (dois vírgula sessenta e oito por cento) na

18 Medidas destinadas a impedir a compra de uma empresa através da bolsa seguindo o procedimento da oferta pública de aquisição. (Dominique Plihon, in *Las trampas de las finanzas mundiales*)

bolsa de valores. Mormente o Executivo-chefe, Alain Belda, declarou querer “se livrar” de US\$ 62 milhões nos custos anuais até o final do ano. Ainda segundo ele, a empresa estava se adequando à nova estrutura internacional de negócios e procurando melhorar sua eficiência.¹⁹

Os instrumentos utilizados para elevar o valor das ações das empresas (*shareholder value*) são classificados por Dominique Plihon em (1) fusões e aquisições de empresas – importando quase sempre em demissões de empregados; (2) Retorno para as atividades básicas da empresa – reduzindo o quadro de empregados da empresa; (3) *Re-engineering* de processos concentrando a atividade da empresa nos seguimentos mais rentáveis – com o reenquadramento das atividades os empregados são destinados às chamadas empresas terceirizadas. Tais empresas normalmente precarizam as condições laborais e comumente,

no Brasil, infringem as leis trabalhistas; (4) Redução do capital – redução da quantidade de títulos ofertados na bolsa de valores como forma de valorizar a procura pelos mesmos.

Em meio à globalização, fusões e incorporações multinacionais, reformas previdenciárias e capital de empregados aplicados em bolsas de valores, duas observações podem ser feitas: (a) O capital de um país pode terminar no estrangeiro através das bolsas de valores; e (b) Os investidores-diretores podem ditar regras direcionadas à exploração do trabalhador para maximizar os ganhos;

A acumulação de capitais restaura ainda um velho problema que é o desemprego. É certo que a figura o pleno emprego dificilmente retornará aos países que o implantaram face a grande substituição de mão de obra pelas máquinas e computadores, mas o anseio por novos meios de capitalizar dinheiro leva as privatizações e por conseguinte à extinção de postos de trabalho.

19 Jornal O Valor econômico, em 27/6/2005, página B9, n. 1

CONCLUSÃO

Os Sistemas Públicos de Previdência Social consolidaram-se a partir da instituição do Estado do Bem-Estar Social. Esta arquitetura política foi concebida e instituída em virtude das crises que se instalaram nas primeiras décadas do século XX, especialmente, a Primeira Guerra Mundial, o surgimento do nazi-fascismo, a Grande depressão, a Segunda Guerra Mundial e, sobretudo, o aparecimento do Socialismo Real. Em resumo, ela surgiu porque era vital “humanizar” o sistema capitalista de produção e dar uma nova configuração ao modelo de Estado Liberal e da sociedade centrada no individualismo contratualista.

O Estado do Bem-Estar, por seu turno, somente teve sustentabilidade, em face de uma alternativa de Sociedade do Trabalho pautada no Pleno Emprego e na idéia do trabalho subordinado protegido. A partir das Crises do Petróleo dos governos ultra-liberais na década de 80, e do desemprego estrutural começa a desva-

necer-se o Estado Social e, com ele, os sistemas públicos de seguridade social de caráter marcadamente contributivo. Os sistemas privados de seguridade surgem como sistema substitutivo da previdência e da seguridade públicas, na esteira da ideologia ultra-liberal.

Na segunda parte do trabalho foi possível observar a convergência idealizada a fim de fazer o dinheiro fluir para as bolsas de valores: modificações nas leis trabalhistas, modificação das leis de acesso à bolsa de valores, modificações da lei das S/A, entre outras.

No Brasil, o sistema público de previdência e de seguridade social vêm sofrendo desgaste que abriga, em seu conjunto, vários fatores: o desemprego estrutural, o desvio de recursos da previdência para satisfação de outros interesses políticos; a inadimplência; a resistência dos setores públicos e privados, inclusive, de grupos econômicos poderosos, em contribuir regularmente para manutenção do sistema. Já os sistemas privados sofrem as

vicissitudes dos mercados financeiros. Dependem ainda da sua boa ou má administração e, por último, como tem um caráter contributivo, torna-se também prisioneiro da instabilidade do mercado de trabalho. A aposentadoria das pessoas foi colocada no mercado de risco que não pode ser responsabilizado, já o Estado pode, ele existe juridicamente.

Após analisar o funcionamento conclui-se que os dois sistemas de previdência estão sujeitos aos mesmos problemas de taxa de contribuição e à longevidade dos contribuintes/beneficiários, principalmente por causa do desemprego estrutural que se formou no planeta. A partir de determinado intervalo uma quantidade bem maior de cotistas passará para a condição de aposentados, deixando de contribuir e passando a receber dos fundos.

As empresas beneficiárias das transações assim como o mercado financeiro, poderiam ser onerados com o pagamento de impostos calculados sobre as negociações realizadas pelas empresas, especial-

mente aquelas que transportam a força de trabalho de serviço técnico especializado de seu país, para um outro com custos menores. As empresas mais ricas contribuiriam para o funcionamento da seguridade social de onde as empresas pobres também se beneficiariam, em troca do capital humano e do capital financeiro que lhes é gentilmente fornecido. A taxa TOB poderia ser uma saída para o desenvolvimento das economias mais atrasadas, fornecendo mais consumo para o sistema capitalista e ajudando a sustentar a globalização de forma mais humanitária e possível neste século. A insistência da OMC – Organização Mundial de Comércio – em não viabilizar tal taxaço somente reforça a tese de que os empresários não estão dispostos a recuar diante da total financeirização de suas economias em prejuízo do mercado de consumo dos países mais pobres.

Os fundos de pensão espelham uma lógica social em que a definição de seu "real significado" é objeto de disputa de vários agentes

coletivos. Esses agentes podem ser representados por seus tradicionais dirigentes, que tiveram sua representação ampliada durante os mandatos de FHC, e os dirigentes sindicais que, em função da diminuição de importância e com a queda da inflação neste mesmo período, tentaram inserir-se novamente na administração das entidades.

A teoria neo-liberal dos fundos de pensão é falsa, posto que as gerações posteriores pagarão a aposentadoria das gerações presentes, seja sob a forma da repartição, seja sob a forma injusta de uma adversa divisão dos rendimentos da atividade econômica do futuro, vez que a capitalização é produzida pela remuneração dos capitais investidos nas atividades referenciadas pelos fundos de pensão. Para os defensores da capitalização esta é melhor, também, porque os agentes que a controlam não estão subordinados aos governos e à política e, por isso, administram de forma mais eficiente o capital que lhe é entregue. Já os partidários do sistema de repartição apontam fatos em que gesto-

res de fundos privados são adjetivados como "depositários infíéis", a fim de demonstrar que não há diferença fática entre as capacidades de gestão dos dois tipos de regime. Uma defesa dessa contr corrente encontra-se em Nikonoff (1999)²⁰.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Everaldo Gaspar de. **Direito e pós-modernidade**. 1.ed. São Paulo: LTr, 2005. 390p.

Banco Mundial. **Averting the Old Age: Policies to Protect the Old and Promote Growth**. Publicação. v.1, 30 de setembro de 1994. Disponível em: <www.wds.worldbank.org/servlet/WDS_IBank_Servlet.htm> acesso em: 22/05/2005. 436p.

BELLOFIORE, Ricardo. O capitalismo dos fundos de pensão. In **Revista Outubro**, n. 7, 2. semestre 2002, São Paulo, 2002, p.61-76.

20 NIKONOFF, Jacques. 1999. *La comédie des fonds de pension: une faillite intellectuelle*. Paris: Arléa.

BRESSER PEREIRA, Luís Carlos. A Reforma do Estado dos Anos 90: lógica e mecanismos de controle. **Revista Lua Nova**, São Paulo, n.º 45, 1998.

_____. Uma Reforma Gerencial da Administração Pública no Brasil. **Revista do Serviço Público**, Brasília: ENAP, Vol. 49, n.º 1, p. 05-42, 1997.

BRESSER PEREIRA, L. C., MARAVALL, J. M., & PRZEWORSKI, A. **Economic reforms in new democracies: a social-democratic approach**, New York, Cambridge University Press, 1993.

BRUNHOFF, Suzanne de y JETIN, Bruno. Tasa Tobin: una medida indispensable contra la inestabilidad financiera. In CHESNAIS, François; PLIHON, Dominique. (coord.) **Las trampas de las finanzas mundiales: diagnósticos y remedios**. Tradução Luis Fernando Lobejón. Madrid: Ediciones Akal, 2003. 157-174p.

CARDONE, Marly A. Histórico da previdência complementar. **Revista de Previdência Social**. São Paulo, ANO XXIX, n.º 296, jul/2005. ISSN 0101-823X. 429-433p.

CEPAL (Comission Econômica para América Latina y el Caribe). **Equidad, desarrollo y ciudadanía**. Santiago de Chile: 2000. Disponível em: www.cepal.org. Acesso em: 20/05/2005.

CHESNAIS, François; PLIHON, Dominique. (coord.) **Las trampas de las finanzas mundiales: diagnósticos y remedios**. Tradução Luis Fernando Lobejón.º Madrid: Ediciones Akal, 2003. 202p.

CHESNAIS, François. Crisis financieras o indicios de crisis economicas características del regimen de acumulación actual? In CHESNAIS, François; PLIHON, Dominique. (coord.) **Las trampas de las finanzas mundiales: diagnósticos y remedios**. Tradução Luis Fernando Lobejón.º Madrid: Ediciones Akal, 2003. 41-58p.

CHESNAIS, François. **Tobin or not Tobin**. São Paulo: Boitempo, 2003.38p.

_____. **Mundialização do capital**. Tradução Silvana Finzi Foá. 1.ed. São Paulo: Xamã, 1996. 335p.

_____. Mundialização financeira e vulnerabilidade sistêmica, in **Mundialização financeira**. (Org) 1.ed. São Paulo: Xamã, 1998. 249-291p.

_____. (ORG) **A finança mundializada: raízes sociais e políticas, configuração, consequência**. Tradução de Rosa Maria Marques e Paulo Nakatani. São Paulo: Boitempo, 2005. 255p.

COGGIOLA, Osvaldo. **A reforma da previdência, seus modelos externos e seus efeitos sobre a universidade e o serviço público: a face oculta da Reforma da Previdência**. Disponível em: <www.adufu.org.br/assuntos_aposentadoria/artigos/coggiola_refprevi.htm> Acesso em: 10/02/2005. 22p.

COIMBRA, Marcos. **Previdência e financeirização**. Disponível em: <www.samauma.com.br>Acesso em: 10/08/2005.

COOK, Maria Lorena. *The politics of labor reform: comparative perspectives on the mexican case*. In: **The Latin American Studies Association International Congress**, 1998, Illinois. Nova Iorque: Cornell University, 1998. 25p.

GRANEMANN, Sara; Saldanha, José Miguel Bendoro. Os Fundos de Pensão e a Acumulação Capitalista—6/2003. In: **Seminário “Previdência, poupança e desenvolvimento**. Disponível em: www.sindifisp.org.br. Acesso em: 25/07/2004.

MORHY, Lauro, et al. **Reforma da Previdência em Questão**. Laboratório de estudos do Futuro. Brasília: UNB, 2003. 444p.

NIKONOFF, Jacques. 1999. **La comédie des fonds de pension: une faillite intellectuelle**. Paris: Arléa.

PÓVOAS, Manuel Soares. **Na rota das instituições do bem-estar: seguro e previdência.** São Paulo: 2000. p.259-265.